

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao
Conselho Deliberativo e Diretores da
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Alagoas
Maceió – Alagoas

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Alagoas (SESI-DR/AL)**, que compreendem o balanço patrimonial, em **31 de dezembro de 2018**, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Alagoas**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições regidas pela Lei nº 4.320/64.

Base para opinião com ressalva

Em 2014, a Polícia Federal brasileira, em conjunto com o Tribunal de Contas da União, iniciou uma investigação denominada “Operação Fantoche”, visando apurar irregularidades em processos de contratação e nos respectivos valores praticados, em alguns SESI Regionais de estados brasileiros e no SESI Nacional, no Distrito Federal, inclusive no **SESI-DR/AL**, concentrando parte de suas investigações em supostas irregularidades cometidas por fornecedores de serviços e dirigentes daquelas entidades. Até o presente momento não foi divulgado ou apurado o valor do possível sobre preço praticado e/ou das irregularidades que, porventura, tenham impacto financeiro nas citadas contratações. O que representa e se constitui em limitação do escopo dos nossos trabalhos. Conseqüentemente, não foi possível avaliar o impacto desse fato sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, e retrospectivamente em exercícios anteriores, já que a referida investigação remete ao exercício de 2014.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao **SESI-DR/AL**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião

Outros assuntos

Auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2017

As demonstrações financeiras do **SESI-DR/AL** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 23 de fevereiro de 2018 com ressalva sobre: (i) ausência de levantamento e conciliação dos depósitos judiciais ativos e das provisões e contingências passivas trabalhistas, cíveis e ambientais, e (ii) não contabilização no resultado e consequente atualização monetária das contribuições previdenciárias objeto de processo judicial em andamento.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade **SESI-DR/AL** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o **SESI-DR/AL** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do **SESI-DR/AL** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- (a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- (b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do **SESI-DR/AL**.

- (c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- (d) Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o **SESI-DR/AL** a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maceió/AL, 25 de abril de 2019.



PRETORIAN Auditores Independentes S/S

CRC/AL nº 1497/O-4

(Novo nome empresarial: JR Auditores Independentes S/S)



Radjalma Lucena Amorim Júnior

Contador

CRC/AL nº 6322 / CNAI nº 4650